



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

EDITAL PROSPERA Nº 1/2026
SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA NACIONAL DE SOCIOBIOECONOMIA – PROSPERA

Processo n: 02000.012441/2025-46

A Secretaria Nacional de Bioeconomia - SBC, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, no exercício das suas atribuições como Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa Nacional de Sociobioeconomia - PROSPERA, torna público o presente Edital, que regulamenta a SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMITÊ GESTOR DO PROSPERA para o triênio.

O presente Edital é fundamentado no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024 - Estratégia Nacional de Bioeconomia, e visa atender ao disposto no inciso VI do artigo 10 da Portaria GM/MMA nº 1.508, de 12 de novembro de 2025, que institui o PROSPERA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de representantes da sociedade civil para preenchimento de 6 (seis) assentos titulares, e respectivos suplentes, no Comitê Gestor do PROSPERA, que ocorrerá por meio do processamento de indicações de organizações ligadas a setores e segmentos sociais pertinentes à finalidade, ao público-alvo e aos objetivos do PROSPERA.

1.2. A participação no Comitê Gestor do PROSPERA é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins deste Edital, são proponentes aptas a realizar indicações as organizações da sociedade civil ligadas a setores e segmentos sociais pertinentes à finalidade, ao público-alvo e aos objetivos do PROSPERA.

2.2. Será admitida apenas uma inscrição por organização, sendo considerada válida a última inscrição apresentada, no caso de inscrições múltiplas.

2.3. Cada organização elegível poderá indicar apenas 2 (dois) representantes para ocuparem, respectivamente, assento titular e suplente no Comitê Gestor do PROSPERA, ambos pertencentes aos seus quadros associativos, cooperativos, funcionais ou outras modalidades de afiliação, de acordo com a natureza jurídica da proponente.

3. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

3.1. A função de comissão de seleção do chamamento regulado por este Edital será desempenhada pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do PROSPERA, nos termos do §8º do artigo 10 da Portaria GM/MMA nº 1.508, de 12 de novembro de 2025.

3.2. O processo seletivo seguirá os prazos previstos no **Anexo I - Cronograma**, e será composto por 3 (três) etapas, descritas a seguir:

- a) Etapa 1. Inscrição das organizações interessadas;
- b) Etapa 2. Homologação das inscrições; e
- c) Etapa 3. Avaliação das candidaturas.

3.3. Todas as informações sobre o processo de seleção estarão disponíveis no portal eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbc/dpeb/programa-nacional-de-sociobioeconomia-prospira/comite-gestor>).

3.4. As organizações interessadas em participar do chamamento também poderão obter informações sobre o processo de seleção por meio do envio de mensagem para o correio eletrônico do Departamento de Políticas de Estímulo à Bioeconomia - DPEB/SBC (dpeb@mma.gov.br), com identificação de assunto "EDITAL PROSPERA Nº 1/2026 - DÚVIDA", ou por meio do telefone 61 2028-2456.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são gratuitas e começarão a partir de 9h da manhã, horário de Brasília, do dia 6 de maio de 2026.
- 4.2. O prazo para inscrição se encerrará às 18h, horário de Brasília, do dia 25 de maio de 2026.
- 4.3. As inscrições deverão ser efetivadas por meio de mensagem eletrônica para o e-mail do DPEB/SBC (dpeb@mma.gov.br), com identificação de assunto "EDITAL PROSPERA Nº 1/2026 - INSCRIÇÃO".
- 4.4. A mensagem eletrônica de inscrição deverá veicular, como anexo, ofício de indicação de representantes, com assinatura eletrônica da conta gov.br do representante legal da organização proponente, conforme modelo disponibilizado no **Anexo II** - Modelo de ofício de indicação de representantes da sociedade civil para o Comitê Gestor do PROSPERA.
- 4.5. O ofício mencionado no item 4.4 deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- a) Ata de eleição, quadro social/societário ou outro documento que permita identificar, inequivocamente, o representante legal da organização proponente;
 - b) Cópia simples do Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de Fundação ou documento equivalente que permita conhecer as finalidades, os objetivos, o setor de atuação e a forma jurídica da organização proponente; e
 - c) Memorial descritivo da trajetória de atuação da organização e dos representantes indicados, considerando os parâmetros apresentados no **Anexo III** - Critérios de classificação, limitado a 5 laudas, sendo ainda desejável que o memorial indique links para a página virtual da organização e para outras páginas virtuais que permitam reconhecer evidências do histórico de atuação da proponente.
- 4.6. A documentação mencionada nos itens 4.4 e 4.5 deverá ser enviada em formato PDF, preferencialmente, em arquivo único.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos enviados fora do prazo previsto, sendo de inteira responsabilidade da organização proponente a veracidade, a legibilidade e a qualidade das informações apresentadas.
- 4.8. Após a submissão da inscrição, não serão admitidas alterações, complementações ou correções na documentação encaminhada.
- 4.9. Eventuais custos decorrentes da participação no processo seletivo, como consultorias, reuniões, atividades de mobilização em campo ou outros tipos de gastos correrão por conta das organizações proponentes, não ensejando indenização, reembolso ou outras formas de contrapartida financeira.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Serão homologadas as inscrições recebidas dentro do prazo previsto nos itens 4.1 e 4.2 e que estejam de acordo com as condições de participação (seção 2 do presente Edital) e as regras procedimentais de inscrição (seção 4 do presente Edital).
- 5.2. A listagem das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbc/dpeb/programa-nacional-de-sociobioeconomia-prospira/comite-gestor>) na data prevista no **Anexo I** deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1. Serão objeto de avaliação de candidatura as inscrições homologadas na forma do item 5.2.
- 6.2. A avaliação das organizações proponentes observará os parâmetros de pontuação descritos no **Anexo III** - Critérios de classificação.
- 6.3. O relatório de avaliação das propostas será divulgado no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbc/dpeb/programa-nacional-de-sociobioeconomia-prospira/comite-gestor>) na data prevista no **Anexo I** deste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos às etapas de:
- a) homologação das inscrições; e
 - b) avaliação das candidaturas.
- 7.2. Os recursos deverão ser apresentados à comissão de avaliação por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail do DPEB/SBC (dpeb@mma.gov.br), com identificação de assunto "EDITAL PROSPERA Nº 1/2026 - RECURSO".
- 7.3. O prazo para envio dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado recorrido no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbc/dpeb/programa-nacional-de-sociobioeconomia-prospira/comite-gestor>), conforme datas previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 7.4. Os recursos deverão expor de forma clara e objetiva os fundamentos de fato e de direito que embasam sua inconformidade com o resultado recorrido.
- 7.5. Não serão conhecidos os recursos quando apresentados fora do prazo ou por pessoa não legitimada.
- 7.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas diretamente às proponentes interessadas, via correio eletrônico, na data prevista no **Anexo I** deste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO

- 8.1. São condições para a eliminação no processo seletivo:
- a) prestação de informações falsas;

d) omissão de informações relevantes;

c) desrespeito para com a comissão de seleção, cometido por ato verbal ou escrito, a ser devidamente documentado;

d) inadequação das finalidades, objetivos e trajetória institucional da organização proponente às finalidades, ao público-alvo, às diretrizes e aos objetivos do PROSPERA;

e) apresentação de inscrição no processo seletivo por representante não legitimado ou em desconformidade às regras procedimentais de efetivação da inscrição, conforme a seção 4 deste Edital, inclusive pela ausência de informações sobre o nome completo, o vínculo com a proponente, o telefone ou o e-mail das pessoas indicadas como titular ou suplente no documento citado no item 4.4 deste Edital;

f) inexistência de vínculo entre as pessoas indicadas como titular e suplente à respectiva organização proponente;

g) ausência ou ilegitimidade de quaisquer dos documentos listados nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital;

h) alcance de pontuação inferior a 18 pontos após aplicação dos critérios de classificação dispostos no **Anexo III** deste Edital; e

i) alcance de pontuação inferior a 3 pontos nos critérios de classificação 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1 e 2.2 do **Anexo III** deste Edital.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbc/dpeb/programa-nacional-de-sociobioeconomia-prospira/comite-gestor>) na data prevista no **Anexo I** deste Edital.

9.2. Serão consideradas aptas e habilitadas para representar a sociedade civil no Comitê Gestor do PROSPERA as pessoas indicadas pelas 6 (seis) organizações proponentes que obtiverem as maiores pontuações, conforme critérios de classificação definidos no **Anexo III** deste Edital.

9.3. No caso de empate na nota final do processo de seleção, o desempate será feito pela aferição da maior nota nos critérios de classificação, nesta ordem: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2;

9.4. Após a aplicação do procedimento descrito no item 9.3, persistindo o empate, será feito sorteio público para desempate, por meio de plataforma de videoconferência, em data divulgada com 2 (dois) dias de antecedência.

9.5. Todas as pessoas indicadas pelas organizações proponentes classificados a partir da 7ª (sétima) colocação comporão cadastro reserva para assumir representação no Comitê Gestor do PROSPERA em caso de vacância, sendo convocadas por ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação da organização proponente às normas constantes no presente Edital.

10.2. É responsabilidade da organização proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente Edital no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/sbc/dpeb/programa-nacional-de-sociobioeconomia-prospira/comite-gestor>), inclusive dos resultados preliminares e definitivos das etapas de homologação e avaliação e dos prazos de interposição de recursos.

10.3. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima se reserva a prerrogativa de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações às organizações proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

10.4. As organizações selecionadas autorizam o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das atividades relacionadas a este Edital.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela comissão de seleção.

Brasília-DF, na data da publicação.

CARINA MENDONÇA PIMENTA
SECRETÁRIA NACIONAL DE BIOECONOMIA

ANEXO I CRONOGRAMA

Cronograma	
Etapas	Data
Prazo das inscrições	6/5/2026 a 25/5/2026
Divulgação das inscrições homologadas	26/5/2026
Prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições	27/5/2026 a 28/5/2026
Divulgação do resultado dos recursos	29/5/2026
Avaliação das candidaturas	26/5/2026 a 29/5/2026
Divulgação do relatório de avaliação	1/6/2026
Prazo para interposição de recursos contra o relatório de avaliação	2/6/2026 a 3/6/2026

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMITÊ GESTOR DO PROSPERA

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de 2026.

Assunto: Indicação de representantes da sociedade civil para o Comitê Gestor do PROSPERA.

Senhora Secretária Nacional de Bioeconomia,

Ao cumprimentá-la, e em atenção ao Edital PROSPERA nº 1/2026, que trata de indicação de representantes da sociedade civil, nos termos da Portaria GM/MMA Nº 1.508 de 12 de novembro de 2025, para compor Comitê Gestor do PROSPERA, o/a <nome da organização> (CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx) vem formalizar a indicação dos(as) candidato(as) abaixo relacionadas(as), para compor o referido Comitê.

VAGA TITULAR

Nome completo:

Vínculo com a organização:

Telefone:

E-mail:

VAGA SUPLENTE

Nome completo:

Vínculo com a organização:

Telefone:

E-mail:

São anexos deste ofício:

() Ata de eleição, quadro social/societário ou outro documento que permita identificar, inequivocamente, o representante legal da organização proponente;

() Cópia simples do Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de Fundação ou documento equivalente que permita conhecer as finalidades, os objetivos, o setor de atuação e a forma jurídica da organização proponente; e

() Memorial descritivo da trajetória de atuação da organização e dos representantes indicados, considerando os critérios de seleção apresentados no Anexo III, limitado a 5 laudas.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica do representante legal da organização)

Cargo do representante legal

Nome da organização

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

QUADRO 1. Critérios de classificação		
	Critério	Pontuação
1	Quanto à organização proponente	
1.1	A missão institucional da proponente se alinha à finalidade, às diretrizes e aos objetivos do PROSPERA.	0 a 5
1.2	A trajetória da proponente reflete histórico prolongado de atuação junto a povos e comunidades tradicionais.	0 a 5
1.3	A trajetória da proponente reflete histórico prolongado de atuação junto a negócios da sociobioeconomia.	0 a 5
1.4	A proponente possui atuação técnica, expressão política ou representatividade social em nível nacional.	0 a 5
2	Quanto às pessoas indicadas (titular e suplente)	
2.1	Titular e suplente indicados possuem trajetória de atuação junto a povos e comunidades tradicionais.	0 a 5
2.2	Titular e suplente indicados possuem trajetória de atuação junto a negócios da sociobioeconomia.	0 a 5
2.3	Titular e suplente indicados se reconhecem como membros de povos e comunidades tradicionais.	2 pontos para cada ocorrência Máximo de 4 pontos
2.4	Titular e suplente indicados se reconhecem como pessoa do sexo feminino.	0,5 ponto para cada ocorrência Máximo de 1 ponto
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	35

A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no QUADRO 1 acima, obedecerá à gradação constante no QUADRO 2 a seguir:

QUADRO 2. Gradação dos critérios de classificação	
Pontuação	Descrição do critério
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério

1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende razoavelmente ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

Referência: 02000.012441/2025-46



Documento assinado eletronicamente por **Carina Mendonça Pimenta, Secretário(a)**, em 05/05/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2308051** e o código CRC **EFACE73D**.